



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Pág. 020

af

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/ 2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pacatuba/Se, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR**, Situado Na Rua Dr. Antônio Machado Nº20 Centro Pacatuba/Se, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, através da pessoa física a Sra **Maria José Santos**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município no exercício de 2024, devido a falta de espaço físico adequado para poder desenvolver, a contento, suas finalidades administrativas, uma vez que não dispõe de prédio próprio, havendo necessidade de um local para continuar os serviços ora prestados, o imóvel fica localizado na: RUA DR. ANTONIO MACHADO, Nº 20- PACATUBA/SE.

Considerando que o Município de Pacatuba, não possui prédio próprios suficientes, não resta muita opção de escolha, pois não existem imóveis para serem locados, para funcionamentos de todas atividades dos serviços públicos.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a mesma. O preço está compatível com os preços imobiliários do Município.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Meio Ambiente, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Secretaria de Meio Ambiente não tem outra escolha. Devido a necessidade de um local para manter os funcionários e serviços da secretaria em perfeitas condições, é que solicitamos a contratação de determinado imóvel.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da saúde;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

Msm

Carvalho

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pág. 021
ef

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Este Fundo Municipal de Saúde formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, e vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)** a ser pago em parcelas mensais **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)** pelo período até 31 de Dezembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:


UO: 27021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec Hídricos
PA: 2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec Hídricos
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física
FR: 15000000 – Recursos Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal de Pacatuba a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 14 de Dezembro de 2023.


GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ratifico. Publique-se em,
15 / 12 / 2023

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS
SOUZA**
Gestora